

Presidência do Governo

Resolução do Conselho do Governo n.º 295/2021 de 23 de dezembro de 2021

A Resolução do Conselho de Governo n.º 142/2021, de 4 de junho, publicada na I Série, n.º 87, do *Jornal Oficial*, de 4 de junho de 2021, criou um apoio, com carácter extraordinário, que tem como objetivo compensar os agricultores que viram as suas atividades afetadas pela passagem do furacão *Lorenzo*, nos Açores.

No entanto, para uma melhor aplicação do regime ali previsto, torna-se necessário efetuar, agora, algumas alterações, mais consentâneas com as necessidades verificadas.

Assim, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e do n.º 8 do artigo 50.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15-A/2021/A, de 31 de maio, que aprova o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para 2021, o Conselho do Governo resolve:

1 – Alterar os n.ºs 2 e 9 da Resolução do Conselho de Governo n.º 142/2021, de 4 de junho, publicada na I Série, n.º 87, do *Jornal Oficial*, de 4 de junho de 2021, que passam a ter a redação seguinte:

“2 - São elegíveis, para efeitos do apoio referido no número anterior, os bovinos fêmeas, nascidos e criados nas ilhas das Flores ou do Corvo, que tenham completado oito meses de idade durante o 2.º semestre de 2020, e que tenham permanecido na posse do agricultor ativo, durante o período de retenção de três meses consecutivos”.

“9 - O período para apresentação das candidaturas ao apoio, aprovado pela presente Resolução, decorre de 14 de junho a 31 de janeiro de 2022.”

2 – A presente resolução produz efeitos a 5 de junho de 2021.

Aprovada em Conselho do Governo, na Horta, em 15 de dezembro de 2021. - O Presidente do Governo, *José Manuel Bolieiro*.